

**LEI N.º 16.027, DE 15.06.16 (D.O. 17.06.16)**

**Altera o Art. 1º da [LEI Nº 15.821, DE 27 DE JULHO DE 2015](#).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera o art. 1º da Lei nº 15.821, de 27 de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina Raimundo Lucas de Brito o trecho da CE-266, no entroncamento com a CE-153, no Município de Banabuiú até a divisa com o Município de Jaguaratama, e de Severino Cavalcante Maia o trecho da CE-266, na divisa do Município de Jaguaratama até o entroncamento da CE-371, Distrito de Roldão no Município de Morada Nova.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 15 de junho de 2016.

**Camilo Sobreira de Santana**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Iniciativa: DEPUTADOS ANTÔNIO GRANJA E ZÉ AILTON BRASIL**